



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM CONSEPE/UNILAB Nº 99, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021

Aprova, *ad referendum* do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, uma nova oferta das vagas ociosas (não preenchidas) do Processo Seletivo SISURE AÇÕES AFIRMATIVAS (Edital nº 28/21) referentes ao período 2021.1, a serem ofertadas no SISURE 2021.1 VAGAS OCIOSAS para ingresso nos cursos de graduação presencial.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 12.289, de 20 de julho de 2010, publicada no DOU de 21 de julho de 2010, e o Decreto Presidencial de 5 de maio de 2021, publicado no DOU de 6 de maio de 2021, edição 84, seção 2, página 1, considerando o processo nº 23282.013161/2021-82,

RESOLVE, *ad referendum* do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão:

Art. 1º Aprovar a oferta de 53 (cinquenta e três) vagas ociosas do Edital nº 28/21 referentes ao período 2021.1 para utilização no Processo Seletivo SISURE VAGAS OCIOSAS, nos cursos de graduação presencial da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira para candidatos(as) residentes no Brasil que tenham sido submetidos ao Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM).

Parágrafo único. As vagas ociosas do Processo Seletivo SISURE AÇÕES AFIRMATIVAS serão ofertadas aos candidatos(as) residentes no Brasil através de Edital específico do Sistema de Seleção utilizando os resultados do ENEM (SISURE), utilizando notas do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) das edições 2015, 2016, 2017, 2018, 2019 ou 2020.

Art. 2º A distribuição de vagas observará as modalidades de cotas estabelecidas pela Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012.

Art. 3º O processo seletivo ficará sob responsabilidade da Pró-Reitoria de Graduação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROQUE DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE

Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão



Documento assinado eletronicamente por **ROQUE DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE, PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**, em 30/09/2021, às 09:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0342911** e o código CRC **21EC8BC1**.

ANEXO À RESOLUÇÃO AD REFERENDUM CONSEPE/UNILAB Nº 99, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.

PROCESSO SELETIVO SISURE/UNILAB - 2021.1

(VAGAS OCIOSAS DO EDITAL Nº 28/21)

Quadro de vagas

CURSOS	TOTAL	COTAS – ENSINO MÉDIO CURSADO INTEGRALMENTE NA ESCOLA PÚBLICA E RENDA PER CAPITA INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO								
		AC	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14
Administração Pública	2	-	-	1	-	1	-	-	-	-
Agronomia	1	-	-	1	-	-	-	-	-	-
Ciências Biológicas	1	-	-	1	-	-	-	-	-	-
Enfermagem	2	-	-	1	-	1	-	-	-	-
Engenharia de Energias	1	-	-	1	-	-	-	-	-	-
Física	2	-	-	1	-	1	-	-	-	-
Humanidades	6	1	1	2	1	1	-	-	-	-
Matemática	2	-	-	1	-	1	-	-	-	-
Química	2	-	-	1	-	1	-	-	-	-
Total Ceará	19	1	1	10	1	6	-	-	-	-
Humanidades	26	13	2	3	2	2	1	1	1	1

Letras - Língua Portuguesa	8	4	1	1	1	1	-	-	-	-
Total Bahia	34	17	3	4	3	3	1	1	1	1
Total Geral	53	18	4	14	4	9	1	1	1	1

L1 - Candidatos(as) com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L2 - Candidatos(as) autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L5 – Candidatos(as) que, independentemente da renda (art.14, II, Portaria Normativa nº18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012). Edital - Seleção Pública PROGRAD Nº 019/2021 (0312675) SEI 23282.010098/2021-22 / pg. 13

L6 – Candidatos(as) autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L9 – Candidatos(as) com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L10 – Candidatos(as) com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L13 – Candidatos(as) com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L14 – Candidatos(as) com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

M – Matutino; V- Vespertino; N - Noturno.